



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

16ª LEGISLATURA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2022.

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas e trinta minutos, iniciou-se a 19ª reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca, e Fiscalização da Câmara Municipal de Imbituba. Foram registradas as participações do Presidente da Comissão, Vereador Thiago Rosa, do Vice-Presidente da Comissão Renato Carlos de Figueiredo, o Vereador Leonir de Souza e das servidoras Tatianne e Bona e Yone. Com a palavra, o Presidente da CFO, Vereador Thiago Rosa, declarou aberta a reunião e cumprimentou a todos os presentes e, na sequência, solicitou a leitura do Ato da Presidência nº 020/2022 que divulga a Ordem do Dia da 19ª Reunião Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, da Comissão de Finanças e Orçamento. Inicialmente, a servidora Tatianne de Bona esclareceu que o **Projeto de Lei Complementar nº 505/2021** que altera dispositivos da Lei nº 3.928, de 12 de janeiro de 2011, que dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no município de Imbituba, e dá outras providências permanece pendentes de resposta do Executivo ao pedido de informação realizados pela Comissão (Protocolos PMI 6226. Em relação ao **Projeto de Lei Complementar nº 515/2021** que dispõe sobre a concessão de isenção e/ou remissão de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a servidora Tatianne de Bona informou que o Auditor Fiscal da Prefeitura, Senhor Eduardo Cristiano Moraes, acordou em reunião anterior da CFO, que o Executivo encaminhará novo texto substitutivo ao projeto. Já em relação ao **Projeto de Lei Complementar nº 525/2022** que altera o Art. 36 da Lei Municipal nº 377, de 16 de dezembro de 1974, que Institui o Código de Obras do Município, conforme solicitado pelo Vereador Deivid Rafael Aquino, Vereador proponente, a Audiência Pública para discutir o PL que estava agendada para acontecer no dia 30 de junho do corrente ano, foi adiada, com nova data ainda a ser definida, devendo a mesma acontecer após o recesso parlamentar. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 513/2021** que altera e cria dispositivos na Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, Código Tributário do Município de Imbituba, e dá outras providências. A servidora Tatianne de Bona explicou que, em 09 de junho de 2022, a Secretária Municipal da Fazenda, respondeu ao pedido de Informações Protocolo PMI 6.024/2022, apresentando a base de cálculos para a definição da taxa de coleta de resíduos sólidos a ser aplicada aos contribuintes que atuam de forma eventual, por temporada. Na sequência, o Presidente designou o Vereador Renato Carlos de Figueiredo como relator do projeto. Após algumas discussões e releitura do projeto, a Comissão solicitou o seguinte encaminhamento ao Presidente da Câmara de Vereadores, Vereador Elísio Sgrott: envio de expediente ao Executivo Municipal questionando o valor da taxa de fiscalização para veiculação de publicidade prevista Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 513/2021, o qual pretende alterar o Art. 343 da Lei Complementar nº 3.019/2006. A Comissão questiona se o valor da taxa correspondente à 300 UFM refere-se a um valor anual, mensal, ou independe do período de veiculação da publicidade de grande formato, entendidas aquelas com área total superior a dois metros quadrados. Questiona ainda sobre como o Executivo Municipal chegou ao valor de 300 UFM? Se foi um percentual do preço de mercado deste tipo de publicidade ou outro caso. Finalizadas as discussões do projeto, e



não havendo nada mais a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a reunião agradecendo a participação dos presentes e solicitou que fosse redigida a presente Ata.

Imbituba, 23 de junho de 2022

Thiago Rosa
Presidente